

RENDA MENSAL

REQUISITOS:



Mínimo 53 anos de idade



Estar desligado da empresa



Vínculo com o plano mínimo de 10 anos



Saldo mínimo R\$170.618,00 (base 2022)

Tipos de Renda oferecidas pela VWPP

• Renda percentual do saldo:

O participante define um percentual que varia entre 0,1% e 1,5% para saque mensal. Este percentual pode ser alterado uma vez por ano, em outubro, passando a ter validade de janeiro à dezembro do ano seguinte.

Em ambas rendas citadas acima, a renda durará até o saldo se esgotar, sendo assim, recomendamos que o participante opte por um % que esteja de acordo com a rentabilidade do perfil de investimentos escolhido. No caso do falecimento do participante, os valores ficam integralmente para os herdeiros, seguindo a ordem abaixo, prevista em regulamento:

- 1.** Cônjuge ou companheiro(a) que mantenha a condição de dependente no INSS (certidão PIS/PASEP), continuando a receber a renda que era recebida pelo participante
- 2.** Na falta de cônjuge/companheiro(a), filhos até 21 anos que mantenham a condição de dependente no INSS (certidão PIS/PASEP), continuando a receber a renda que era recebida pelo participante
- 3.** Na falta de cônjuge/companheiro e filhos até 21 anos, filhos até 25 anos, desde que cursando o ensino superior e que mantenham a condição de dependente no INSS (certidão PIS/PASEP), continuando a receber a renda que era recebida pelo participante

Caso não haja beneficiários que se encaixem nos requisitos acima, o valor será pago em forma de pagamento único, conforme determinação de Alvará Judicial.

• Na renda composta Vitalícia + percentual do saldo ou renda certa, o saldo constituído até 31/05/2014 será convertido em renda vitalícia. O saldo constituído após esta data será convertido em renda percentual do saldo ou renda certa, conforme opção do participante. **Esta renda apenas poderá ser concedida a partir dos 55 anos de idade.**

O valor da Renda Vitalícia será calculado com base em fatores atuariais, baseando-se em dados como idade do participante e idade do cônjuge, por exemplo, e este valor será pago até o falecimento do participante. A pensão por morte será concedida da seguinte maneira:

- 1.** 60% da renda continuará sendo paga ao cônjuge do participante, desde que mantenha a condição de dependente no INSS (certidão PIS/PASEP).
- 2.** Na falta de cônjuge, 20% do valor ficará para filhos até 21 anos (ou até 25, desde que estejam cursando Ensino Superior reconhecido pelo MEC), desde que mantenham a condição de dependente no INSS (certidão PIS/PASEP).
- 3.** Na falta de beneficiários que se encaixem nos requisitos citados nos itens 1 e 2, o valor será revertido para o plano e não haverá obrigações com nenhum herdeiro.

Você pode simular as rendas citadas acima na Área do Participante em nosso site, menu “Benefícios” > “Simulador de Benefícios”